

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE  
PARANÁ ESPORTE  
JUSTIÇA DESPORTIVA**

**TERMO DE DECISÃO**

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 70º Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal com sede em Jardim Alegre, tendo em pauta o processo nº TP 006/2024, julgou improcedente a denúncia, **ASSOLVENDO**, por unanimidades de votos **THIAGO APARECIDO JOSÉ DA SILVA BARBOSA**, árbitro da modalidade de futsal; **SILVIO MARTINS DE OLIVEIRA**, coordenador da modalidade de futsal, das punições do artigo 194 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**



José Roberto de Lima  
PRESIDENTE



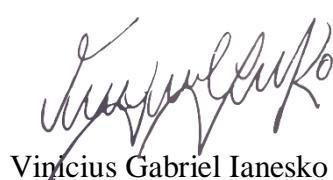
Thiago Henrique Belpman do Amaral  
AUDITOR RELATOR



Andreiv George Choma  
AUDITOR



Fabiano Ocalchuk  
AUDITOR



Vinícius Gabriel Ianesko  
AUDITOR



Francisco Setni  
PROCURADOR



Debora Rabelo de Paula  
OAB/PR 55951  
DEFENSORA PÚBLICA

Curitiba, 10 de julho de 2024.

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE  
PARANÁ ESPORTE  
JUSTIÇA DESPORTIVA**